



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.630.550/0001-57

cmluisburgo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 559, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2016 e dá outras providências.

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Luisburgo aprovam a seguinte Proposição de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, junto ao orçamento vigente, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício de 2016 para reforço de suas dotações, independentemente da autorização contida no artigo 2º da Lei n.º 546, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Como fonte de recurso à abertura dos créditos suplementares mencionados no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a utilizar os recursos de anulação relacionados no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Todos os decretos que tratam de suplementação orçamentária serão encaminhados ao Legislativo Municipal, até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, após o término de cada mês.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo-MG, 01 de Setembro de 2016.

Luiz Rodrigues Rosa Neto
Presidente Gestão 2015/2016